Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ADVERTÊNCIA

O Município de Aparecida/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aparecida, localizada na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, município de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Executivo nº 5.115, de 9 de janeiro de 2024.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 08h00min.

1.3. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 às 08h59min.

1.4. ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 às 09h00min.

1.5. ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 27/05/2025 às 09h30min.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.7. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros necessários para preparo da Merenda Escolar, a fim de atender a demanda das escolas municipais, creches e entidade filantrópica durante o ano letivo de 2025 , em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo II), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente licitação serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária**:**

Secretaria Municipal de Educação

01.19.09.3.3.90.30.00.12.306.0810.2128.01 – FICHA 303

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, **devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aparecida/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e de acordo com as solicitações feitas pelo órgão requisitante.

5.2. O fornecimento do material deverão atender o Termo de Referência constante do Anexo II;

5.3. A cada parcela de entrega deverá ser emitida uma Nota Fiscal de acordo com a

solicitação feita pelo órgão requisitante, especificando os materiais entregues, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total;

5.4. O prazo de fornecimento do material será oportunamente informado na Autorização de Fornecimento.

5.5. A data prevista para início da entrega do material será estipulada pela Secretaria Requisitante conforme Termo de Referência Anexo II.

5.6. Todos os materiais empregados e os serviços executados para efetiva entrega do material, deverão ter conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.7. É de total responsabilidade da contratada a entrega/descarregamento/execução do objeto licitado nos locais que serão oportuna- mente indicados pelo órgão requisitante no período de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão requisitante se reserva no direito de inspecionar os objetos e os material entregue, podendo recusá-lo ou solicitar substitui- ção/refazimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

5.9. Se no caso da execução contratual o produto licitado apresentar irregularidade, o Município de Aparecida/SP poderá submete-lo à análise para verificação de conformidade e qualidade de acordo com as especificações usuais de mercado, com as custas por conta e responsabilidade da Contratada.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido para entrega do objeto, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

5.14. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

5.15. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços, em uma das hipóteses previstas neste item, o órgão gerenciador convocará os licitantes eventualmente cadastrados na reserva, para formalização da Ata de Registro de Preços.

5.16. Não havendo fornecedores cadastrados na reserva, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

8.3. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER LANÇADAS NO SISTEMA NO VALOR TOTAL DO LOTE!!

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.13. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

9.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE

10.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/);

10.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

10.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. Será desclassificada a propostas que:

10.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

10.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

11.3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.4. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.5. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

11.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

11.7. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.8. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.9. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.10. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

11.11. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

11.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

11.15. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.16. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

11.17. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

11.18. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

11.19. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.

11.20. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

11.21. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 90

(noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.22. DA TÉCNICA:

11.23. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s).

11.24. Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado ou certidão que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento).

11.25. A comprovação a que se refere o item 10.11.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

11.26. OUTROS DOCUMENTOS:

11.27. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital.

11.28. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital. (caso licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

11.29. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital.

11.30. DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital.

11.31. Todos os Anexos IV, V, VI e VII conforme descrito acima deverão ser juntados OBRIGATORIAMENTE nos documentos de Habilitação Jurídica do Licitante, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), ficando sujeito à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante por

não cumprimento.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS recursos enviados por qualquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Aparecida.

12.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão sará(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **Anexo VII,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aparecida, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

16.2. Os eventuais esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL COMPRAS. NÃO SERÃO ACEITOS petições de esclarecimentos e impugnações enviados por qualquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolados junto à Prefeitura municipal de Aparecida.

16.3. Não serão reconhecidos os esclarecimentos e impugnações interpostos

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aparecida, 13 de maio de 2025.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de hortifrutigranjeiros, a serem adquiridos pela Secretária de Educação, para mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX; e Capitulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico tem como objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, vinculados a Secretaria de Educação, garantindo assim a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a alimentação um direito presente na Constituição Federal aos estudantes da educação básica conforme previsto no "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição" assim como um direito humano básico, reconhecido pelo Pacto Internacional de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais. Esse direito pressupõe uma alimentação adequada, tanto do ponto de vista de quantidade como de qualidade, garantindo a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e o direito à vida também através de um eixo fundamental, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que visa o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, respeitando a cultura, tradições e os hábitos alimentares saudáveis; garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção nutricional específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Além dessas atuações, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e

nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Cabe salientar que este processo licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros será em **03 Lotes** definidos em **Lote 1 – Frutas, Lote 2 – Legumes e Verduras e Lote 3 – Ovos.** A vantagem da licitação por lote é a Maior competição, permitindo que empresas menores e com especialização em certos tipos de produtos possam participar; Flexibilidade para a administração pública, facilitando a escolha de fornecedores com melhores condições para cada tipo de produtos e; Redução de custos, pois a competição entre empresas pode levar a melhores preços para a administração pública.

Podemos dizer, inclusive, que as peculiaridades do mercado e as condições logísticas de fornecimento relacionadas aos produtos, associada à necessidade de atendimento ao princípio da economicidade, recomendam, exatamente, o agrupamento dos produtos em lotes, garantindo a reunião de itens com características semelhantes e conferindo eficiência à contratação, como observado no caso em apreço.

Portanto, sendo a contratação realizada através de lotes, observar-se-á economia aos cofres públicos, vez que, quando do agrupamento em grupo de itens correlatos, os licitantes poderão ofertar menores preços dentro da sua capacidade mercadológica e a Administração se ocupará de gerir menos contratos e, sobretudo, contratos de produtos específicos, evidenciando, uma vez mais, a vantajosidade da escolha administrativa.

Diante do exposto, se faz necessária a aquisição hortifrutigranjeiros para que a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Alimentação Escolar do Município de Aparecida– SP possam manter a qualidade da Alimentação Escolar oferecida, atendendo aos dispositivos legais e proporcionando pleno desenvolvimento e rendimento pedagógico devido ao papel que os nutrientes representam nas habilidades cerebrais. Há de se considerar a centralização do manuseio de alimentos em apenas uma Cozinha Piloto no Município de Aparecida.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação, na figura de seu Secretário de Educação Professor José Roberto de Souza.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Municipalidade, os produtos que não se encontrem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais adquiridos pela Municipalidade, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade; a nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matriculas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é divido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência aoprazo de entrega;

5.2.1. Os itens serão entregues semanalmente conforme necessidade de consumo do Centro de Nutrição Escolar Mercedes Rosa Rodrigues, no prazo estipulado pelo departamento, situado na Rua Negro Reis - n115 - Bairro Vila Mariana - Aparecida - SP de segunda a terça- feira, no seguinte horario: às 7:00 horas da manhã impreterivelmente.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente, mediante nota fiscal, após a verificação da

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas.

5.3.3. No recebimento e aceitação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21;

5.3.4. Em caso de não aceitação dos itens, fica a empresa vencedora obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para a efetivação da Ata de Registro de Preços as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, constantes no Edital.

5.5. APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS

- Não se aplica

5.6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Não se aplica para apresentação das amostras, com exceção dos itens “ovo de codorna” e “ovo de galinha branco graúdo”

5.6.2 Para a documentação técnica a CONTRATADA deverá conter Título de registro ou certificado ou declaração do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e o Registro de Rótulo (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto) e o modelo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo o carimbo de aprovação e assinatura do chefe de inspeção responsável do MAPA, do item “OVO” e "OVO DE CODORNA", em conformidade à LEI Nº 1.283/1950:

> *Art. 2.º - São sujeitos a fiscalização prévia nesta lei:*
> *a) os animais destinados a matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;*
> *b) os pescados e seus derivados;*
> *c) o leite e seus derivados;*
> *d) o ovo seus derivados;*
> *e) o mel e cera de abelha e seus derivados.*

- A CONTRATADA deverá conter Certificado(s) ou declaração (ões) ou Alvará(s) Sanitário(s) emitido(s) pelo órgão competente que comprove, conforme aplicável, que a empresa fabricante, o produtor e a armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo

estabelecido oficialmente, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares, em conformidade ao DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE1969:

> *Art 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos.*
>
> *Art 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser prèviamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.*

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo das Unidades Escolares atendida pelo Centro de Nutrição Escolar Mercedes Rosa Rodrigues – Cozinha Piloto no ano de 2024, conforme calendário escolar de duzentos dias letivos e cardápios elaborados por profissional responsável, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para o Setor de Alimentação Escolar, foram realizadas conforme levantamento do consumo baseado em anos anteriores, respeitando as Leis da Alimentação: Quantidade, (necessidades energéticas) Qualidade (variação e teor nutricional) Harmonia (nutrientes) e Adequação (Individualidade) para atendimento aos alunos matriculados em Creches Municipais, Pré-Escolas, Ensino Fundamental e EJA da Rede Pública Municipal do Município de Aparecida– SP.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os hortifrutigranjeiros são necessários nas seguintes quantidades e qualificações:

Lote 1 - FRUTAS

ITEM	MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	**ABACATE MANTEIGA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, com polpa intacta e limpa, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.	KG	1.000	R$ 12,07	R$ 12,070,00
2.	**ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, com polpa intacta e limpa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e	UN	3.000	R$ 11,62	R$ 34.860,00

	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.				
3.	**BANANA NANICA CLIMATIZADA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionados em caixa de madeira. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 120 gramas a unidade.	KG	1.000	R$ 6,97	R$ 6.970,00
4.	**BANANA PRATA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionados em caixa de madeira. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100 gramas a unidade.	KG	16.000	R$ 8,60	R$ 137.600,00
5.	**LARANJA PÊRA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 190 gramas.	KG	3.000	R$ 9,55	R$ 28.650,00
6.	**TANGERINA PONCÃ A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486,	KG	4.000	R$ 7,85	R$ 31.400,00

	20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 200 gramas a unidade.				
7.	**LARANJA SERRA D'ÁGUA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 200 grama a unidade.	KG	2.000	R$ 13,37	R$ 26.740,00
8.	**LIMÃO TAHITI:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. De colheita recente.	KG	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
9.	**MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas	KG	18.000	R$ 14,55	R$ 261.900,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100 gramas a unidade.				
10.	**GOIABA VERMELHA (09 FRUTOS):** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 110 gramas a unidade.	KG	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
11.	**MAMÃO FORMOSA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (**Graúdo mínimo 1,5 quilo**).	UN	5.000	R$ 13,60	R$ 68.000,00
12.	**MANGA TOMMY 12 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. **Unidade de no mínimo 300 gramas.**	KG	3.000	R$ 13,22	R$ 39.660,00
13.	**MARACUJÁ GRAÚDO:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.000	R$ 14,15	R$ 14,150,00
14.	**MELANCIA GRAÚDA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486,	KG	8.000	R$ 6,22	R$ 49.760,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúda, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 08 quilos cada.				
15.	**MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, sujidades, bolores, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de aproximado de 1,5KG.	KG	2.000	R$ 10,92	R$ 21.840,00
16.	**PÊRA WILLIANS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, sujidades, bolores, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de aproximado de 1,5KG.	KG	18.000	R$ 14,30	R$ 257.400,00

Lote 2 – LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	**MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**ACELGA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Amarrados em	UN	5.000	R$ 10,67	R$ 53.350,00

	maços de 1000 gramas por unidade.				
2.	**AGRIÃO EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente pesando 1000 gramas a unidade sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Agrião (Maços de no mínimo 500 gramas).	UN	3.000	R$ 12,75	R$ 38.250,00
3.	**ALFACE LISA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno transparentes, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Amarrados em maços de 300 gramas a unidade.	UN	6.000	R$ 8,75	R$ 52.500,00
4.	**ALHO PORÓ EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente pesando 1000 gramas a unidade sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Maços de no mínimo 200 gramas).	KG	100	R$ 42,25	R$ 4.225,00
5.	**BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde	UN	2.500	R$ 14,00	R$ 35.000,00

	que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em maços. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 800 gramas).				
6.	**CHEIRO VERDE (CASAL INDUSTRIAL) EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas. Com unidade de peso mínimo 2,5KG. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 28,75	23.000,00
7.	**CHICÓRIA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 300 gramas).	UN	3.000	R$ 9,37	R$ 28.110,00
8.	**COUVE MANTEIGA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	KG	600	R$ 16,50	R$ 9.900,00
9.	**COUVE – FLOR EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta,	UN	2.500	R$ 13,50	R$ 33.750,00

	serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 800 gramas).				
10.	**ESPINAFRE EXTRA** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em maço. (Maço de no mínimo 500 gramas).	MAÇO	6.000	R$ 12,62	R$ 75.720,00
11.	**REPOLHO ROXO EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	UN	1.000	R$ 8,22	R$ 8.220,00
12.	**REPOLHO LISO VERDE EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	UN	2.000	R$ 6,22	R$ 12.440,00
13.	**PEPINO COMUM**: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos	KG	800	R$ 7,12	R$ 5.696,00

	oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
14.	**ABÓBORA MADURA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00
15.	**ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.500	R$ 8,62	R$ 12.930,00
16.	**ALHO TIPO 7:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens teladas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	600	R$ 36,75	R$ 22.050,00
17.	**ALHO DESCASCADO** CARACTERISTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE,EMBALADO PREFERENCIALMENTE SACOS DE 01 QUILO. PRODUTO DE ELEVADA QUALIDADE SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, DEVEM APRESENTAR AROMA, SABOR TIPICO DA ESPECIE, COLORACAO UNIFORME. NAO DEVEM CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE EM SACOS TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	500	R$ 42,50	R$ 21.250,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

18.	**BATATA DOCE BRANCA EXTERA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 6,87	R$ 5.496,00
19.	**MANDIOQUINHA EXTRA AAA**: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, firme e compacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos polietileno transparente ou embalagem telada, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.000	R$ 24,27	R$ 24.270,00
20.	**BATATA LAVADA ESPECIAL:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	13.000	R$ 7,87	R$ 102.310,00
21.	**BERINJELA EXTRA AA** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, lisa, firme, com polpa limpa e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, perfusões, cortes, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC N12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
22.	**BETERRABA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
23.	**CEBOLA NACIONAL:**O produto deverá estar de	KG	3.000	R$ 7,85	R$ 23.550,0

	acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				0
24.	**CEBOLA ROXA GRAÚDA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	200	R$10,75	R$ 2.150,00
25.	**CENOURA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes na casca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	10.000	R$ 7,80	R$ 78.000,00
26.	**CHUCHU EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	4.000	R$ 6,70	R$ 26.800,00
27.	**INHAME EXTRA A:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 13,50	R$ 10.800,00

28.	**MANDIOCA GRAÚDA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.500	R$ 6,47	R$ 9.705,00
29.	**MILHO VERDE (ESPIGAS) EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.	KG	500	R$ 7,57	R$ 3.785,00
30.	**PIMENTÃO VERDE EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 10,32	R$ 5.160,00
31.	**QUIABO LISO EXTRA A:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente Sua unidade de medida será em quilos. Pesando aproximadamente 1300 gramas cada unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 16,75	R$ 8.375,00
32.	**TOMATE SALADA EXTRA AA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e	KG	8.000	R$ 11,17	R$ 89.360,00

	larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
33.	**VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou caixas embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
34.	**PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	300	R$ 18,12	R$ 5.436,00
35.	**MANJERICÃO:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	KG	150	R$ 38,25	R$ 5.737,50
36.	**LOURO:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	KG	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00

Lote 3 - OVOS					
ITEM	**MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**OVO DE GALINHA:** Especial, branco ou vermelho, pesando 50 a 60 gramas por unidade, isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem primária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 12 unidades, fechados, com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/M.A., resolução Nº01 de 05/07/1991	DÚZIAS	4.000	R$ 12,62	R$ 50.480,00
2.	**OVO DE CODORNA:** sem quaisquer defeitos: Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10 (dez)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar	DUZIAS	500	R$ 21,37	R$ 10.685,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.				

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.2. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, visando atender os alunos com uma merenda escolar de qualidade e com adequado valor nutricional. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, Sistema de Ensino, Lei n° 3.514/2009, de 07 de abril de 2009, reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais solicita abertura de processo licitatório- pregão eletrônico para aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para alimentação escolar, a fim de atender a demanda das escolas municipais, creches e entidade filantrópica durante o ano letivo de 2025.

9.2 Todas as escolas e creches municipais recebem os hortifrutigranjeiros através da merenda escolar, de acordo com um cardápio anual elaborado pela responsável técnica (nutricionista), que tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

9.3 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 (dez) parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de produtos para fornecimento de hortifrutigranjeiros respeitando as exigências contidas no descritivo, necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por meio de pregão eletrônico cujo edital deverá ser publicado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, considerando o menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A quantidade dos produtos é necessária, tendo em vista a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2025 abaixo fornecida pela Secretaria de Educação.

Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Aparecida – SP

- Ensino Infantil – 1.262 alunos
- Ensino Fundamental – 3.194 alunos
- EJA 42 alunos

Dados fornecidos pela Secretária Municipal de Educação no mês de março de 2025, este número pode variar no decorrer do ano.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da aquisição será compatível com os quantitativos levantados nas cotações orçamentárias realizadas no mercado nacional com empresas do ramo dos serviços/materiais pretendidos, estimando-se o valor de referência de **R$ 1.965.925,50 (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco mil e cinqüenta centavos)** sendo que para a determinação dos preços de referência, é primordial buscar-se os preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade, obtidos por meio do cálculo de 3 ou mais preços, conforme orçamentos em anexo, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexeqüíveis e os excessivamente elevados.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preço em diversos fornecedores do ramo, através de e-mail, onde foram nos enviados um quadro de cotações de preços com os itens com as especificações,os quantitativos necessários, e com os valores unitários dos produtos a serem adquiridos, validade da proposta, devidamente carimbadas e assinadas.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO – SE FOR O CASO:

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item ou lote, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve-se levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a lei orçamentária anual do Município:

Funcional Programática: 12.306.0810.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

Ficha 303

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Funcional Programática : 12.306.0810.2132 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS DA UNIÃO

Ficha 307

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

16. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de produtos para o fornecimento de hortifrutigranjeiros para alimentação dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino. É explicito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, bem como no âmbito das políticas públicas e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado;

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA DE TRATAMENTO

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

19 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a aquisição de **hortifrutigranjeiros** é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6° da lei n° 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório para atender o objeto.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, portanto, diante de todas as

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

descrições mencionadas nesse documento e considerando o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, buscando alcançar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), Guia Alimentar para a População Brasileira, Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos de idade (Ministério da Saúde) e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente a Lei nº 11.947/2005 contribuindo para a formação de práticas alimentares adequadas e saudáveis dos estudantes, respeitando à faixa etária e o perfil epidemiológico, os hábitos alimentares e a cultura, por meio do fornecimento de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

1 OBJETO

Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para o preparo da Merenda Escolar, a fim de atender a demanda das escolas municipais, creches e entidade filantrópica durante o ano letivo de 2025.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida,Sistema de Ensino, Lei n° 3.514/2009, de 07 de abril de 2009, reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais solicita abertura de processo licitatório para aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para o preparo da Merenda Escolar, a fim de atender a demanda das escolas municipais, creches e entidade filantrópica para o ano letivo de 2025.

As frutas e as hortaliças são alimentos que devem ser incluídos diariamente nas refeições de alunos. São alimentos ricos em vitaminas, minerais e fibras. A inclusão desses produtos na merenda escolar pode estimular a conscientização de crianças, adolescentes e jovens a respeito da alimentação saudável.

Todas as escolas e creches municipais recebem os hortifrutigranjeiros através da merenda escolar, de acordo com um cardápio anual elaborado pela responsável técnica (Nutricionista), que tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos alunos de todas as etapas da Educação Básica, que, em conjunto com a nutricionista do município, é elaborado um cardápio anual contendo todas as composições e valores nutricionais para uma alimentação saudável e complementar.

Cabe salientar que este processo licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros será em **03 Lotes** definidos em **Lote 1 – Frutas, Lote 2 – Legumes e Verduras e Lote 3 – Ovos.** A vantagem da licitação por lote é a Maior competição, permitindo que empresas menores e com especialização em certos tipos de produtos possam participar; Flexibilidade para a administração pública, facilitando a escolha de fornecedores com melhores condições para cada tipo de produtos e; Redução de custos, pois a competição entre empresas pode levar a melhores preços para a administração pública.

Podemos dizer, inclusive, que as peculiaridades do mercado e as condições logísticas de fornecimento relacionadas aos produtos, associada à necessidade de

atendimento ao princípio da economicidade, recomendam, exatamente, o agrupamento dos produtos em lotes, garantindo a reunião de itens com características semelhantes e conferindo eficiência à contratação, como observado no caso em apreço.

Portanto, sendo a contratação realizada através de lotes, observar-se-á economia aos cofres públicos, vez que, quando do agrupamento em grupo de itens correlatos, os licitantes poderão ofertar menores preços dentro da sua capacidade mercadológica e a Administração se ocupará de gerir menos contratos e, sobretudo, contratos de produtos específicos, evidenciando, uma vez mais, a vantajosidade da escolha administrativa.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO

3.1 A descrição dos Hortifrutigranjeiros necessários para alimentação escolar, objetos desta licitação são as seguintes:

Lote 1 – FRUTAS

ITEM	MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	**ABACATE MANTEIGA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, com polpa intacta e limpa, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.	KG	1.000	R$ 12,07	R$ 12,070,00
2.	**ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, com polpa intacta e limpa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.	UN	3.000	R$ 11,62	R$ 34.860,00
3.	**BANANA NANICA CLIMATIZADA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar	KG	1.000	R$ 6,97	R$ 6.970,00

	transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionados em caixa de madeira. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 120 gramas a unidade.				
4.	**BANANA PRATA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionados em caixa de madeira. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100 gramas a unidade.	KG	16.000	R$ 8,60	R$ 137.600,00
5.	**LARANJA PÊRA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 190 gramas.	KG	3.000	R$ 9,55	R$ 28.650,00
6.	**TANGERINA PONCÃ A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 200 gramas a unidade.	KG	4.000	R$ 7,85	R$ 31.400,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

7.	**LARANJA SERRA D'ÁGUA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 200 grama a unidade.	KG	2.000	R$ 13,37	R$ 26.740,00
8.	**LIMÃO TAHITI:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. De colheita recente.	KG	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
9.	**MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100 gramas a unidade.	KG	18.000	R$ 14,55	R$ 261.900,00
10.	**GOIABA VERMELHA (09 FRUTOS):** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Sua unidade de	KG	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 110 gramas a unidade.				
11.	**MAMÃO FORMOSA A:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (**Graúdo mínimo 1,5 quilo**).	UN	5.000	R$ 13,60	R$ 68.000,00
12.	**MANGA TOMMY 12 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. **Unidade de no mínimo 300 gramas.**	KG	3.000	R$ 13,22	R$ 39.660,00
13.	**MARACUJÁ GRAÚDO:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.000	R$ 14,15	R$ 14,150,00
14.	**MELANCIA GRAÚDA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúda, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 08 quilos cada.	KG	8.000	R$ 6,22	R$ 49.760,00
15.	**MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª	KG	2.000	R$ 10,92	R$ 21.840,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, sujidades, bolores, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de aproximado de 1,5KG.				
16.	**PÊRA WILLIANS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, sujidades, bolores, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de aproximado de 1,5KG.	KG	18.000	R$ 14,30	R$ 257.400,00

Lote 2 – LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	**MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**ACELGA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Amarrados em maços de 1000 gramas por unidade.	UN	5.000	R$ 10,67	R$ 53.350,00
2.	**AGRIÃO EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	UN	3.000	R$ 12,75	R$ 38.250,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente pesando 1000 gramas a unidade sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Agrião (Maços de no mínimo 500 gramas).				
3.	**ALFACE LISA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno transparentes, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Amarrados em maços de 300 gramas a unidade.	UN	6.000	R$ 8,75	R$ 52.500,00
4.	**ALHO PORÓ EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente pesando 1000 gramas a unidade sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Maços de no mínimo 200 gramas).	KG	100	R$ 42,25	R$ 4.225,00
5.	**BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em maços. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 800 gramas).	UN	2.500	R$ 14,00	R$ 35.000,00
6.	**CHEIRO VERDE (CASAL INDUSTRIAL) EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde	KG	800	R$ 28,75	23.000,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas. Com unidade de peso mínimo 2,5KG. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
7.	**CHICÓRIA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 300 gramas).	UN	3.000	R$ 9,37	R$ 28.110,00
8.	**COUVE MANTEIGA EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	KG	600	R$ 16,50	R$ 9.900,00
9.	**COUVE – FLOR EXTRA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 800 gramas).	UN	2.500	R$ 13,50	R$ 33.750,00
10.	**ESPINAFRE EXTRA** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados	MAÇO	6.000	R$ 12,62	R$ 75.720,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em maço. (Maço de no mínimo 500 gramas).				
11.	**REPOLHO ROXO EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	UN	1.000	R$ 8,22	R$ 8.220,00
12.	**REPOLHO LISO VERDE EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. (Unidade de no mínimo 500 gramas).	UN	2.000	R$ 6,22	R$ 12.440,00
13.	**PEPINO COMUM**: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	800	R$ 7,12	R$ 5.696,00
14.	**ABÓBORA MADURA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida	KG	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00

	será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
15.	**ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, do tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos polietileno, transparente, ou caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.500	R$ 8,62	R$ 12.930,00
16.	**ALHO TIPO 7:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens teladas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	600	R$ 36,75	R$ 22.050,00
17.	**ALHO DESCASCADO** CARACTERISTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE,EMBALADO PREFERENCIALMENTE SACOS DE 01 QUILO. PRODUTO DE ELEVADA QUALIDADE SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, DEVEM APRESENTAR AROMA, SABOR TIPICO DA ESPECIE, COLORACAO UNIFORME. NAO DEVEM CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE EM SACOS TRANSPARENTE COM 1 KG.	KG	500	R$ 42,50	R$ 21.250,00
18.	**BATATA DOCE BRANCA EXTERA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 6,87	R$ 5.496,00
19.	**MANDIOQUINHA EXTRA AAA**: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, firme e compacta, serão	KG	1.000	R$ 24,27	R$ 24.270,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos polietileno transparente ou embalagem telada, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
20.	**BATATA LAVADA ESPECIAL:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	13.000	R$ 7,87	R$ 102.310,00
21.	**BERINJELA EXTRA AA** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, lisa, firme, com polpa limpa e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, perfusões, cortes, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC N12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
22.	**BETERRABA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
23.	**CEBOLA NACIONAL:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	3.000	R$ 7,85	R$ 23.550,00
24.	**CEBOLA ROXA GRAÚDA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto e sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras,	KG	200	R$10,75	R$ 2.150,00

	cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
25.	**CENOURA EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes na casca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	10.000	R$ 7,80	R$ 78.000,00
26.	**CHUCHU EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	4.000	R$ 6,70	R$ 26.800,00
27.	**INHAME EXTRA A:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	800	R$ 13,50	R$ 10.800,00
28.	**MANDIOCA GRAÚDA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	1.500	R$ 6,47	R$ 9.705,00
29.	**MILHO VERDE (ESPIGAS) EXTRA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª	KG	500	R$ 7,57	R$ 3.785,00

	qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sacos de 25 quilos cada.				
30.	**PIMENTÃO VERDE EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 10,32	R$ 5.160,00
31.	**QUIABO LISO EXTRA A:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente Sua unidade de medida será em quilos. Pesando aproximadamente 1300 gramas cada unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	500	R$ 16,75	R$ 8.375,00
32.	**TOMATE SALADA EXTRA AA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	8.000	R$ 11,17	R$ 89.360,00
33.	**VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente ou caixas embalagens teladas. Sua	KG	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

	unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.				
34.	**PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA:**O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, será tolerado ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC Nº12, de 12/01/2001 da ANVISA.	KG	300	R$ 18,12	R$ 5.436,00
35.	**MANJERICÃO:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	KG	150	R$ 38,25	R$ 5.737,50
36.	**LOURO:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	KG	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00

Lote 3 - OVOS					
ITEM	**MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**OVO DE GALINHA:** Especial, branco ou vermelho, pesando 50 a 60 gramas por unidade, isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem primária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 12 unidades, fechados, com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/M.A., resolução Nº01 de 05/07/1991	DÚZIAS	4.000	R$ 12,62	R$ 50.480,00
2.	**OVO DE CODORNA:** sem quaisquer defeitos: Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10 (dez)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	DUZIAS	500	R$ 21,37	R$ 10.685,00

Valor total estimado R$ 1.965.925,50 (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

4 LOCAL DE ENTREGA LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL DE CONSUMO

Unidade	Endereço
Centro de Nutrição Escolar "Mercedes Rosa Rodrigues"	Rua Negro Reis, 115 - Vila Mariana

5 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL DE CONSUMO

Nutricionista Responsável da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Larissa Agata de Jesus Nascimento
RG: 30.859.993-5/SP
CRN – 3: 87231
Tel/fax: (12) 3105-7091
e-mail: cozinhapiloto@aparecida.sp.gov.br

6 FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL DE CONSUMO

6.1 A empresa contratada deverá seguir as seguintes normas pré-estabelecidas:

- Os produtos deverão ser entregues em ótimas qualidades de conservação e de acordo com as suas características próprias.
- Entrega semanal no Centro de Nutrição Escolar das 08 horas até às 15 horas, conforme a Autorização de Fornecimento (AF);
- Os produtos deverão ser entregues em ótimas qualidades de conservação e de acordo com as suas características próprias;
- A entrega deverá ser feita em transporte adequado ao tipo de carga;

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50%

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

(cinquenta por cento), dos respectivos lotes a ser fornecido, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, devendo comprovar ainda nos mesmos documentos a totalidade de pontos de entrega, compatíveis com o solicitado neste edital. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos dos atestados, desde que comprovado que os fornecimentos tenham sido executados concomitantemente em um período de 12 (doze) meses.

7.2 Licença da Vigilância Sanitária;

7.3 Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data anterior de no máximo 12 meses. (caso o licitante seja cadastrado na Vigilância Sanitária).

7.4 Apresentar prova de registro profissional do nutricionista responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em vigência

7.5 Certidão negativa de débitos da licitante junto Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

7.6 Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços emitido pelo Conselho Regional de nutricionistas (CRN) da sede da empresa licitante, conforme legislação vigente

7.7 Comprovação de vínculo da Nutricionista responsável técnico com a licitante. A comprovação deverá ser feita pelos seguintes documentos: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira do trabalho ou contrato particular de prestação de serviço com as anotações ou no caso de profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

7.8 Certidão negativa de débitos da nutricionista responsável técnica junto Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

8 DAS OBRIGAÇÕES QUE COMPETE À CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá conter Título de registro ou certificado ou declaração do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e o Registro de Rótulo (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto) e o modelo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo o carimbo de aprovação e assinatura do chefe de inspeção responsável do MAPA, do item “OVO” constante no item 12 da Especificação do Material de Consumo, em conformidade à LEI Nº 1.283/1950:

> *Art. 2.º - São sujeitos a fiscalização prévia nesta lei:*
> *a) os animais destinados a matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;*
> *b) os pescados e seus derivados;*
> *c) o leite e seus derivados;*
> *d) o ovo seus derivados;*
> *e) o mel e cera de abelha e seus derivados.*

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

8.2 A CONTRATADA deverá conter Certificado(s) ou declaração (ões) ou Alvará(s) Sanitário(s) emitido(s) pelo órgão competente que comprove, conforme aplicável, que a empresa fabricante, o produtor e a armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares, em conformidade ao DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE1969:

> *Art 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos.*
>
> *Art 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser prèviamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.*

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2025, sob as seguintes dotações:

- 01.19.09.3.3.90.30.00.12.306.0810.2128.01 Ficha (303)
- 01.19.09.3.3.90.30.00.12.306.0810.2132.05 Ficha (307)

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Participação	Valor Unitário	Valor Total
1		UN	1	Ampla Participação		
2		UN	1	Ampla Participação		
3		UN	1	Ampla Participação		
TOTAL						

Valor Total por extenso: R$ 0,00 (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025 **DECLARA** que:

1. A empresa/sociedade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Que não existem em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualque routro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado,discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a

coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Modalidade da licitação:

Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Processo Administrativo nº 044/2025.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.XXX XXX/XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 044/2025**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Executivo nº 5.115, de 9 de janeiro de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem firmar a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros necessários para preparo da Merenda Escolar, a

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

fim de atender a demanda das escolas municipais, creches e entidade filantrópica durante o ano letivo de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Participação	Valor Unitário	Valor Total
1		UN	1	Ampla Participação		
2		UN	1	Ampla Participação		
3		UN	1	Ampla Participação		
TOTAL						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aparecida.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Aparecida que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

5.6 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materias com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materias, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.5 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pela Secretaria de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços, para fins do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos fornecimento do material.

Ciente: _____(Assinatura do Fiscal)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2025.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

_____
MUNICÍPIO DE APARECIDA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 DO TCE/SP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)